

CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO¹

Graziele Dias Araújo²

Priscila de Camargo Xavier³

O presente resumo tem como tema o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), reconhecendo que ele é uma ferramenta de grande valia para a agilidade na procura e no conhecimento da real situação dos adotantes e adotados brasileiros. O CNA tem como finalidade a “desburocratização do processo de adoção”, ampliando as possibilidades de consulta aos pretendentes com a criação de um banco de dados, único e nacional, compostos por informações sobre crianças e adolescentes aptos a serem adotados e pretendentes a adoção. A implantação do Cadastro Nacional de Adoção, através da Resolução nº 54 do CNJ, é um dos avanços em relação à Adoção no Brasil. O Cadastro Nacional de Adoção é uma ferramenta criada para auxiliar juízes das varas da infância e da juventude na condução dos procedimentos de adoção. Pois, o CNA é um sistema de informações, hospedado nos servidores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consolida os dados de todas as Varas da Infância e da Juventude referentes a crianças e adolescentes em condições de serem adotados e a pretendentes habilitados à adoção. Ao centralizar e cruzar informações, o sistema permite a aproximação entre crianças que aguardam por uma família em abrigos brasileiros e pessoas de todos os Estados que buscam uma adoção, como meio de constituição de laços maternos e/ou paternos. Lançado em 29 de abril de 2008, o CNA tem por objetivo agilizar os processos de adoção por meio do mapeamento de informações unificadas. O Cadastro possibilita ainda a implantação de políticas públicas na área, pois com base em seus dados, serve de meio para coleta de dados a serem analisados e aprimorados. Segundo o CNJ, o sistema objetiva reduzir a burocracia do processo, pois uma pessoa considerada apta à adoção em sua comarca ficará habilitada a adotar em qualquer outra comarca do país. Recorrer à adoção através do poder judiciário pode não ser o meio mais rápido, mas com certeza é o modo mais eficaz, pois todos os direitos enquanto adotante serão garantidos. O cadastramento no CNA facilita a localização de pretendentes e pretendidos, garantindo a ambos o respeito a seus direitos. O CNA é uma grande conquista, mas mesmo sendo uma ferramenta de extrema importância, não deve ser encarado como único meio de solução da burocratização no processo de adoção, junto a ele, deve ser acrescentado outras medidas para alterar a situação dos perfis hospedados e assim, de fato garantir que o objetivo de uma adoção seja alcançado, claramente se observa que não é apenas o cadastro que

¹ Trabalho apresentado no VIII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. graziele_d.araujo@hotmail.com

³ Acadêmica do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. ipry.c@hotmail.com

impede a agilidade na adoção brasileira, é necessário dispor maior atenção ao perfil da criança, e maior conscientização dos requerentes a aceitação destes perfis, pois o entrave surge principalmente desta temática, visto que existem crianças a serem adotadas, porém não existem pretendentes dispostos a adotá-las, por não possuírem as características almejadas e idealizadas pelos futuros pais.

Palavras-chaves: Adoção; CNA; Poder Judiciário; Desburocratização.